**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

# SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 876, DE 2007

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência nos programas de qualificação profissional financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

.....

.....

Parágrafo único. Os programas de qualificação social e profissional financiados, total ou parcialmente,com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), reservarão, no mínimo, cinco por cento de suas vagas para pessoas portadoras de deficiência, sempre que haja compatibilidade com as deficiências de que sejam portadoras, conforme disciplinado pelo Conselho de que trata o art. 18 desta Lei.".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado EUDES XAVIER
Relator